



Perguntas Frequentes

**Programa Nacional de
Inclusão de Jovens
(Projovem - Urbano)**



FNDE

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Edição 2025





SUMÁRIO

1 - Contexto geral e normativos.....	2
2 - Adesão e elegibilidade.....	5
3 - Repasse e movimentação de recursos.....	6
4 - Utilização dos recursos.....	8
5 - Licitação e Compras.....	10
6 - Prestação de contas e encerramento.....	11





Perguntas Frequentes sobre o Projovem Urbano

Contexto geral e normativos

1. O que são os programas suplementares?

São programas e ações educacionais de adesão voluntária que auxiliam a manutenção e o desenvolvimento da educação em níveis ou modalidades específicas, cuja gestão compete às secretarias do Ministério da Educação (MEC).

Esses programas destinam-se à manutenção e desenvolvimento da educação em diversas modalidades, como:

- Educação infantil
- Educação básica
- Educação de jovens e adultos
- Ensino médio e educação profissional e tecnológica

As secretarias do MEC são responsáveis por instituir as regras dos programas, receber as adesões dos entes, calcular os valores a serem transferidos, autorizar os repasses via portarias publicadas no Diário Oficial da União (DOU) e enviar ofícios ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Também participam da análise da prestação de contas apresentada pelos executores locais, para verificar o cumprimento das metas e objetivos.

2. Qual é o objetivo do Projovem Urbano?

Reintegrar os jovens residentes em áreas urbanas que, por diversos motivos, foram excluídos da escolarização ao processo de educação.

3. A quem se destina o Programa?

Destina-se ao atendimento dos jovens residentes em áreas urbanas (18 a 29 anos) que saibam ler e escrever, mas não tenham concluído o ensino fundamental e desejam obter a formação básica.

4. Quais são os principais normativos que regem o Projovem Urbano?

O principal normativo é:

- [Resolução FNDE nº 26, de 25 de outubro de 2024](#)

Além disso, o Projovem Urbano conta com o seguinte material de apoio:

- [E-book Projovem Urbano](#)

5. Onde posso obter os normativos e materiais relativos ao Programa Projovem Urbano?

No site do FNDE: <https://www.gov.br/fnde/pt-br>

Para acesso direto aos programas suplementares da educação básica:

https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/programas_suplementares





6. Qual o papel do MEC?

As secretarias do MEC são responsáveis pelas diretrizes e objetivos do programa, análise das adesões, cálculo dos valores a serem transferidos, e autorização dos repasses ao FNDE, por meio de portarias no DOU.

Também acompanham a análise da prestação de contas para garantir o cumprimento das metas.

As secretarias gestoras nacionais são:

- Secretaria de Educação Básica (SEB)
- Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (Secadi) – responsável pelo Projovem
- Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec)

7. Qual o papel do FNDE?

O FNDE realiza a transferência dos recursos financeiros para os entes executores (estados, DF e municípios) que aderem ao programa, após demanda e autorização do MEC.

A atuação do FNDE é prevista pela [Lei nº 5.537/1968](#), garantindo a operacionalização das políticas públicas educacionais definidas pelo MEC.

Adesão e elegibilidade

8. Quem pode aderir ao Projovem Campo?

Os municípios com Índice Municipal Composto – IMC com valor mínimo de seis, ou os municípios que tenham demonstrado capacidade de implementação do Projovem Urbano ou do Projovem Campo – Saberes da Terra, definidos como aqueles que tenham atingido, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência média de alunos até 31 de maio de 2024, na edição especial regulamentada pela [Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021](#).

9. Quais são os critérios para aderir ao programa?

Conforme a Resolução vigente [nº 26/2024](#) prevê que os municípios com Índice Municipal Composto – IMC com valor mínimo de seis, ou os municípios que tenham demonstrado capacidade de implementação do Projovem Urbano ou do Projovem Campo – Saberes da Terra, definidos como aqueles que tenham atingido, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência média de alunos até 31 de maio de 2024, na edição especial regulamentada pela [Resolução CD/FNDE nº 13, de 10 de setembro de 2021](#), são elegíveis para o Programa.

10. Como tirar dúvidas sobre adesão e matrículas?

Telefone: (61) 2022-9205/7199/9018

E-mail: cgjuv@mec.gov.br





Repasse e movimentação de recursos

11. Quais são as etapas da execução do programa?

Os entes elegíveis ao programa podem fazer a adesão seguindo os critérios estabelecidos na [Resolução nº 26/2024](#) que serão sujeitas à análise pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação – Secadi/MEC.

A SECADI publicará os resultados dos pedidos de adesão no site <https://simec.mec.gov.br/login.php>

Após isso, os entes federados que aderirem ao Programa deverão preencher o Plano de Implementação, em até trinta dias após a assinatura do Termo de Adesão também disponível no SIMEC.

O Plano de Implementação é o instrumento que apoia a gestão o local, baliza a utilização de recursos pelo EEx, conforme critérios da Resolução vigente.

A SECADI calculará os valores a serem repassados a cada EEx e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

Após isso, inicia-se a execução do programa conforme o Plano de Implementação.

12. Quem calcula os valores a serem repassados?

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do MEC (SECADI/MEC) calcula os valores a serem repassados a cada Ente Executor e encaminha ao FNDE para empenho e pagamento.

13. Em que conta os recursos são depositados?

Na conta **que será aberta especificamente** para o ciclo.

14. Onde obter informações sobre os repasses financeiros?

Na página pública do FNDE, sistema FNDE Liberações:

<https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>

Permite consulta pública detalhada dos repasses por programa, unidade federativa, município e período.

15. É possível transferir os recursos para outra conta?

Não.





Utilização dos recursos

16. Que despesas podem ser custeadas com os recursos do programa?

I - complementação de remuneração de servidores do quadro efetivo da rede de ensino, caso seja necessário adequar suas cargas horárias à exigida no Projovem Urbano e no Projovem Campo – Saberes da Terra, ou pagamento de profissionais contratados para atuarem no Programa;

II - pagamento à instituição formadora ou a formador(es) para o desenvolvimento da formação continuada dos professores ou educadores, quando necessário, ou pagamento de complementação dos formadores do quadro efetivo da rede de ensino, para adequação da carga horária exigida pelo Projovem Urbano ou pelo Projovem Campo – Saberes da Terra, de acordo com as orientações disponibilizadas no sítio eletrônico <https://www.gov.br/mec/pt-br>;

III - custeio da formação continuada para os professores ou educadores, formadores e gestores locais, conforme Projeto Pedagógico Integrado e orientações da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão;

IV - pagamento de auxílio financeiro aos professores ou educadores, durante a primeira etapa de formação, quando selecionados e ainda não contratados, de até 30% (trinta por cento) do valor da remuneração mensal bruta a ser paga aos professores ou educadores do Projovem Urbano ou do Projovem Campo – Saberes da Terra;

V - aquisição de gêneros alimentícios exclusivamente para fornecer alimentação saudável e adequada aos jovens matriculados no Projovem Urbano e no Projovem Campo – Saberes da Terra, até que o EEx passe a receber os recursos procedentes do Pnae;

VI - aquisição de gêneros alimentícios para fornecer alimentação saudável e adequada aos filhos dos jovens, atendidos nas salas de acolhimento, durante todo o período do curso do Projovem Urbano e do Projovem Campo –Saberes da Terra;

VII - custeio de locação de espaços e equipamentos, aquisição de material de consumo para a qualificação profissional, bem como pagamento de monitores para desenvolver as atividades técnicas específicas; e

VIII - reprodução, impressão e distribuição do material didático do Projovem Urbano e do Projovem Campo – Saberes da Terra de edições anteriores, disponível no sítio eletrônico <https://simec.mec.gov.br/login.php>, caso não haja quantidade suficiente do referido material impresso já disponibilizado de edição anterior.

17. Como realizar os pagamentos?

Exclusivamente por meio eletrônico (TED).

Saques em dinheiro da conta específica são proibidos, garantindo rastreabilidade dos recursos.

18. É possível utilizar os recursos para contratação de profissionais ou apenas para serviços terceirizados?

É possível contratar instituições formadoras para formação continuada de professores e educadores bem como pagamento de auxílio financeiro aos professores ou educadores, durante a primeira etapa de formação.

19. Como tirar dúvidas sobre a utilização dos recursos?

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail:

repasse.cgaux@fnde.gov.br.





Licitação e Compras

20. Preciso licitar ou posso usar contratos já existentes?

Pode utilizar licitações vigentes ou aderir a atas de registro de preços, desde que compatíveis e vigentes.

21. Posso realizar compras por cotação de preços?

Sim, para valores abaixo dos limites de dispensa (R\$ 59.906,02 para compras; R\$ 119.812,02 para obras). Deve haver justificativa e documentos obrigatórios

22. Posso usar atas de registro de preços de outro órgão (carona)?

Sim, respeitando os limites e exigências do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#) e da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Prestação de contas e encerramento

23. Qual o prazo para prestação de contas?

Encerrado o período de execução dos recursos, os EEx terão o prazo de sessenta dias para a conclusão dos registros de prestação de contas.

24. O que deve ser apresentado na prestação de contas?

A comprovação das despesas será realizada por meio da classificação dos lançamentos constantes do extrato bancário da conta-corrente específica, de acordo com as categorias de despesa do Programa, e do registro dos documentos de despesas.

25. Quem analisa a prestação de contas?

A análise final é feita pela SECADI/MEC (focada nas metas físicas) e pelo FNDE (aspectos financeiros).

26. O que acontece se houver irregularidade ou saldo não utilizado?

Pode haver bloqueio de repasses, devolução com correção e outras sanções. O valor deve ser devolvido conforme orientação do FNDE.

27. Como devolver recursos ao FNDE?

A devolução deve ser feita via Guia de Recolhimento da União (GRU) em agência do Banco do Brasil, informando dados do ente e códigos disponíveis no site do FNDE.





Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 04/11/2025 às 09:15





PERGUNTAS FREQUENTES PROJOVEM URBANO



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Edição 2025

